

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Seguridade Social e
Família



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

SEMINÁRIO INTERNACIONAL “POLÍTICAS SOBRE DROGAS”

A POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

Paulo Roberto Yog de Miranda Uchoa
Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas

Brasília, 05 de Julho de 2010

ARCABOUÇO DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO NO QUE TANGE AO TEMA DAS DROGAS

ANO	INSTRUMENTOS LEGAIS DAS NAÇÕES UNIDAS	INCORPORADOS AO ORDENAMENTO JURÍDICO BR
1961	Convenção Única De Entorpecentes	Decreto 54.216 de 27 Ago 1964
1971	Convenção Sobre Substâncias Psicotrópicas	Decreto 79.388 de 14 Mar 1977
1972	Protocolo de Emendas à Convenção de 1961	Decreto 76.248 de 12 Set 1975
1988	Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas	Decreto 154 de 26 Jun 91



DECLARAÇÕES EMANADAS DA XX ASSEMBLÉIA GERAL / ONU (Jun 1998) E REVISADAS EM VIENA (Mar 2009)

= mesmo sem serem instrumentos jurídicos, representam um compromisso moral para a comunidade internacional =



- Responsabilidade compartilhada, ao invés de países **produtores, consumidores e de trânsito**
- Abordagem equilibrada da problemática das drogas, com **igual ênfase** à redução da oferta e da demanda



- Necessário intensificar esforços na redução da demanda, provendo **recursos adequados**
- Ênfase na prevenção do uso e redução das consequências adversas do abuso de drogas



- Orienta ações de **cooperação internacional** com respeito ao tráfico, controle de precursores e compartilhamento de dados, inclusive sobre lavagem de dinheiro



**A POLÍTICA
NACIONAL
SOBRE DROGAS
DO BRASIL
(PNAD)**

= HISTÓRICO =

Política Nacional sobre Drogas

● **ATÉ 1998**

- ✓ “País de Trânsito” de drogas
- ✓ As Convenções da ONU..... (1961/71/88)
- ✓ XX Assembléia Geral / ONU(Jun 1998)
- ✓ Criação da SENAD.....(Jun 1998)
- ✓ I Fórum Nacional Antidrogas..... (Nov 1998)

● **Dez 2001**

- ✓ II Fórum Nacional Antidrogas
- ✓ Homologação da Política Nacional Antidrogas



- **01 Jan 2003**

Presidente Lula mantém a
PNAD garantindo a
continuidade de sua aplicação.



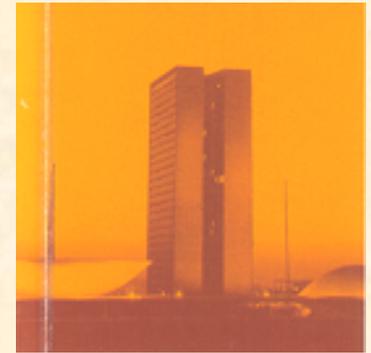
- **17 Fev 2003**

Principais diretrizes do
Presidente Lula contidas em sua
1ª Mensagem ao Congresso





Mensagem
ao Congresso
Nacional
2003

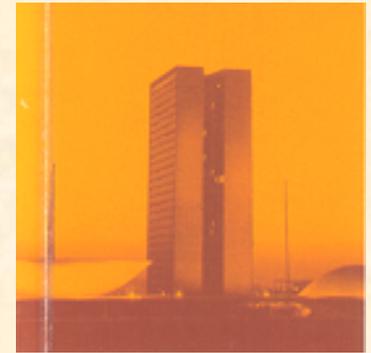


“A construção de nova agenda nacional para a redução da demanda de drogas sinaliza para a necessidade de centrar esforços na **integração das políticas públicas setoriais com a Política Nacional Antidrogas**, com vistas a ampliar o alcance das ações, otimizar o emprego dos recursos públicos e maximizar os resultados para a sociedade”.

(Trecho da Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional – 17 Fev 2003)



Mensagem
ao Congresso
Nacional
2003



“...é preciso **descentralizar a ação** em nível municipal, permitindo a condução local das atividades de redução da demanda, devidamente adaptadas à realidade de cada município.

Para isso, deve-se **fortalecer as estruturas do Sistema Nacional Antidrogas**, especialmente as estaduais, que, nesse contexto, configuram os grande “braços” do Sistema.”.

(Trecho da Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional – 17 Fev 2003)

- **26 Mar 2003**

- ✓ Seminário de Governo: "Novos Cenários para a Política Nacional Antidrogas" com base na PNAD.

- ✓ Assinatura de Termo de Cooperação com 10 Ministérios



= 2004 =

**REALINHAMENTO DA
POLÍTICA NACIONAL
ANTIDROGAS**

**• Seminário
Internacional
de Políticas
Nacionais**

- ✓ **Canadá - Inglaterra**
- Holanda - Itália**
- Portugal - Suécia**
- Suíça - Brasil**

Política Nacional sobre Drogas

Brasília • outubro de 2005

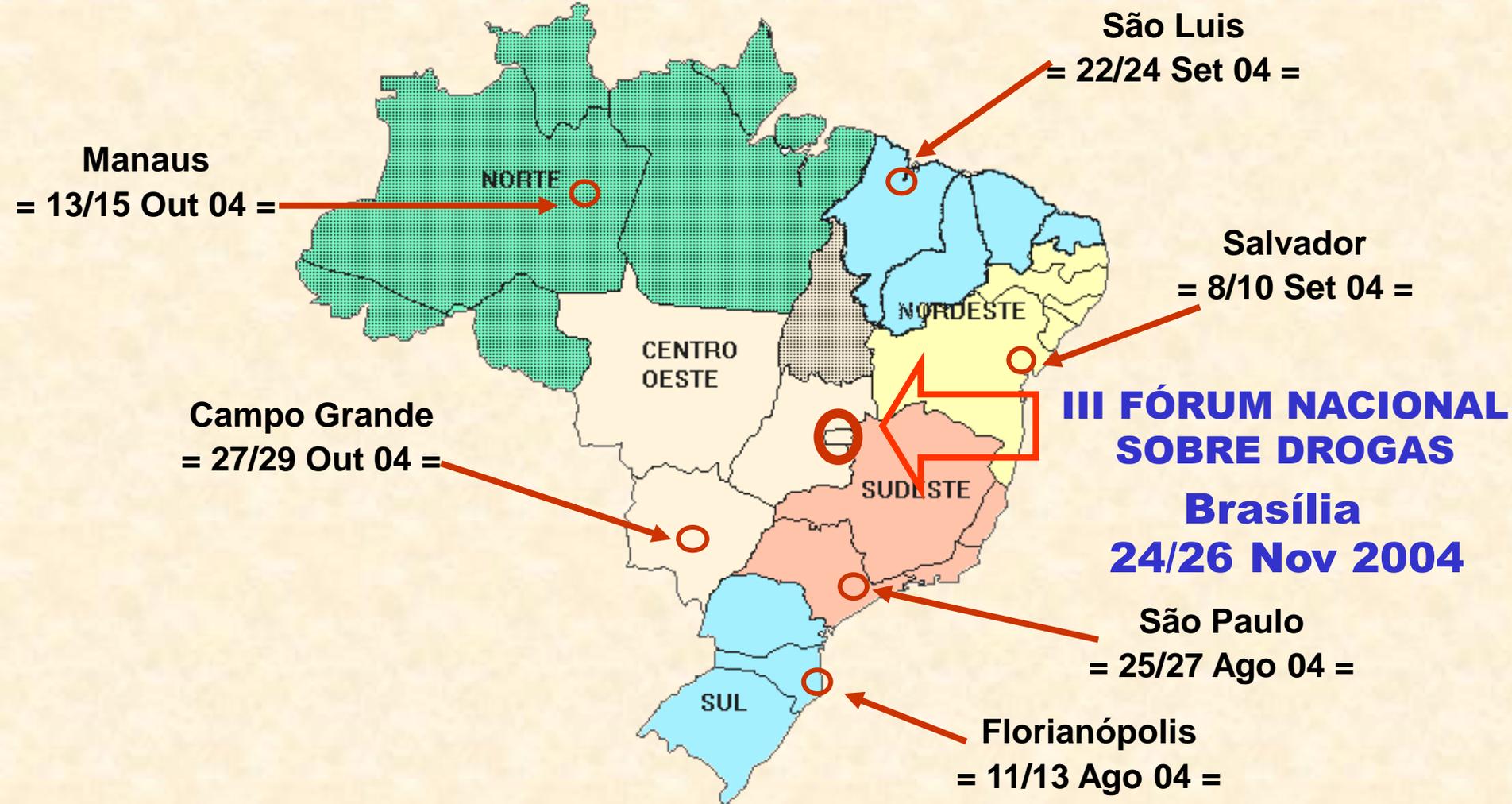
= 2004 =

**REALINHAMENTO DA
POLÍTICA NACIONAL
ANTIDROGAS**

- **06 Fóruns
Regionais**

Política Nacional sobre Drogas

6 (SEIS) FÓRUNS REGIONAIS PRELIMINARES AO REALINHAMENTO DA PNAD



POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

- PRESSUPOSTOS BÁSICOS
- OBJETIVOS
 1. PREVENÇÃO
 2. TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL
 5. REDUÇÃO DOS DANOS SOCIAIS E À SAÚDE
 6. REDUÇÃO DA OFERTA
 7. ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES



FÓRUNS REGIONAIS

**COORDENADORES
DAS OFICINAS :**

**COMUNIDADE
CIENTÍFICA**

*** SENAD só como facilitadora**



FÓRUM NACIONAL

COORDENADORES DAS OFICINAS :

ÓRGÃOS AFINS DO GOVERNO

Com o apoio da Comunidade
Científica que atuou nos
Foruns Regionais



FÓRUM NACIONAL = OFICINAS

1. PRESSUPOSTOS
BÁSICOS *

OBJETIVOS *

COORDENADOR:

**SECRETARIA
ESPECIAL DE
DIREITOS
HUMANOS**



FÓRUM NACIONAL = OFICINAS

2. PREVENÇÃO

COORDENADOR:

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO**



FÓRUM NACIONAL = OFICINAS

**3. TRATAMENTO,
RECUPERAÇÃO
E REINserÇÃO
SOCIAL**

COORDENADOR:

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE E
MINISTÉRIO
DES SOCIAL**



FÓRUM NACIONAL = OFICINAS

4. REDUÇÃO DOS DANOS SOCIAIS E À SAÚDE

COORDENADOR:

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**



FÓRUM NACIONAL = OFICINAS

**5. REPRESSÃO
AO TRÁFICO**

COORDENADOR:

**MINISTÉRIO
DA JUSTIÇA**



FÓRUM NACIONAL = OFICINAS

**6. ESTUDOS,
PESQUISAS E
AVALIAÇÕES**

COORDENADOR:

**MINISTÉRIO
DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**





PROCESSO DE REALINHAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ANTIDROGAS

envolvimento / integração:

- Presidência da República (através da SENAD / GSI)
- Secretaria Especial de Direitos Humanos
- Ministério da Educação
- Ministério da Saúde
- Ministério do Desenvolvimento Social
- Ministério da Justiça
- Ministério da Ciência e Tecnologia

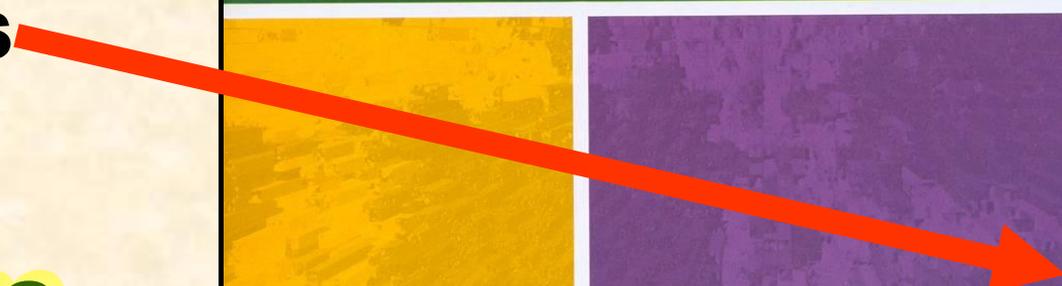
- Comunidade científica brasileira
- Conselhos Estaduais Antidrogas
- Sociedade em geral

= 2004 =

**REALINHAMENTO DA
POLÍTICA NACIONAL
ANTIDROGAS**

● Fórum

Nacional



Política Nacional sobre Drogas



MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA A POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

Brasília, outubro de 2005

Entre as várias questões do dia-a-dia que exigem atenção especial, temos o fenômeno das “drogas”. É um assunto que, direta ou indiretamente, diz respeito a todos nós - governo e sociedade. Esse tema pode ser visto sob várias perspectivas. Podemos apreciá-lo enquanto cidadãos de uma nação, membros de uma família, participantes de uma comunidade ou como indivíduos. E cada uma dessas perspectivas exige um engajamento total e integrado.

Dedicar-se a essa temática é tarefa de inquestionável relevância. Exige responsabilidade e conhecimento. Conhecimento científico atualizado e conhecimento de vida.

Nosso papel, como governo, consiste em envolver e dar voz a todos os interessados nesta questão, para facilitar a criação de políticas que estejam adequadas ao momento.

A Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, consciente de seu papel de articuladora, promoveu e facilitou o processo para o realinhamento da Política Nacional até então em vigor. Toda a sociedade foi convidada a discutir e opinar sobre os capítulos da política, e, como era esperado, respondeu participando ativamente de todo o processo de realinhamento – o que nos mostra que, muito mais que parceiros, governo e sociedade são co-responsáveis pelo trabalho de redução da demanda e da oferta de drogas em nosso país.

A nova política orienta-se pelo princípio da responsabilidade compartilhada, adotando como estratégia a cooperação mútua e a articulação de esforços entre governo, iniciativa privada, terceiro setor e cidadãos, no sentido de ampliar a consciência para a importância da integração setorial e da descentralização das ações sobre drogas no país.

Meus parabéns, a todos nós, que nos envolvemos nesse processo, conscientes da importância de bem cumprir o nosso papel.



LUIZ INACIO LULA DA SILVA
Presidente da República Federativa do Brasil

A nova política orienta-se pelo princípio da responsabilidade compartilhada, adotando como estratégia a cooperação mútua e a articulação de esforços entre governo, iniciativa privada, terceiro setor e cidadãos, no sentido de ampliar a consciência para a importância da **integração setorial e da descentralização** das ações sobre drogas no país.

Brasília - outubro de 2005

A POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

- **É HUMANÍSTICA** na medida em que:
 - ✓ reconhece a **diferença** entre o usuário ou o dependente de drogas, do traficante;
 - ✓ evita a **discriminação** do indivíduo pelo fato de ser usuário ou dependente de drogas;
 - ✓ considera a dependência como uma **doença** e
 - ✓ garante, ao dependente de drogas, **acesso** aos meios de tratamento e reinserção social.



- **É REALÍSTICA:**

- ✓ ao priorizar a prevenção por considerá-la a intervenção **mais eficaz** e de menor custo para a sociedade;
- ✓ ao buscar conscientizar o usuário e a sociedade de que o **uso de drogas ilícitas alimenta** as atividades e organizações criminosas que têm, no narcotráfico, sua principal fonte de recursos financeiros;
- ✓ ao reconhecer **a corrupção e a lavagem de dinheiro** como as principais vulnerabilidades a serem alvo das ações repressivas, visando ao desmantelamento do crime organizado, em particular do relacionado com as drogas.



- **É PRAGMÁTICA:**

- ✓ ao **recomendar, sem preconceitos**, a pesquisa, experimentação e implementação de novos programas, projetos e ações, visando prevenção, tratamento, reinserção social, redução da demanda, oferta e danos, com **fundamento em resultados científicos comprovados**;

- ✓ ao considerar a **“responsabilidade compartilhada”** como indispensável para a coordenação de esforços entre os diversos segmentos do Governo e da sociedade, em todos os níveis, para o atingimento dos objetivos a que se propõe.



Observa alinhamento:
com a Mensagem do
Governo ao Congresso
Nacional (17 Fev 2003)

com a Constituição
Federal no que diz
respeito aos direitos
humanos e às
liberdades
fundamentais de um
Estado de Direito.

Está em consonância
com os compromissos
internacionais firmados
pelo País.



Política Nacional sobre Drogas

LEI SOBRE DROGAS DO BRASIL

Nova Lei:

11.343 de 23 Ago 2006

(Regulamentada pelo Decreto 5912 de 27/09/06)

SENAD/GSI/PR



LEI 11.343

Principais aspectos

- Perfeito alinhamento com a Política Nacional Sobre Drogas
- Em consonância com os compromissos internacionais do país
- Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas
- Separa o usuário / dependente, em definitivo, da figura do traficante, colocando-os em capítulos e foros diferentes
- Não discriminaliza nem despenaliza qualquer tipo de droga
- Uso e porte continuam sendo crime, mas troca a pena de prisão por penas alternativas



LEI 11.343

Principais aspectos (traficante)

- Endurecimento das penas para traficantes (5/15 anos)
- Tipificação do crime de financiador do tráfico (8/20 anos)
- Estabelece circunstâncias:
 - AGRAVANTES (1/6 a 2/3 da pena)
 - ATENUANTES (1/3 a 2/3 da pena)



LEI Nº 11.343 DE 23 DE AGOSTO DE 2006

- estabelece **normas para repressão** à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; **define crimes** e dá outras providências



LEI Nº 11.343 DE 23 DE AGOSTO DE 2006

• Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - **SISNAD**; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece **normas para repressão** à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; **define crimes** e dá outras providências

Art. 3º O **SISNAD** tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.

DECRETO Nº- 5.912, de 27 Set 2006

(Regulamenta a Lei nº 11.343)

RESPONSÁVEL pela articulação, integração e coordenação da atividades:

GSI através da

SENAD

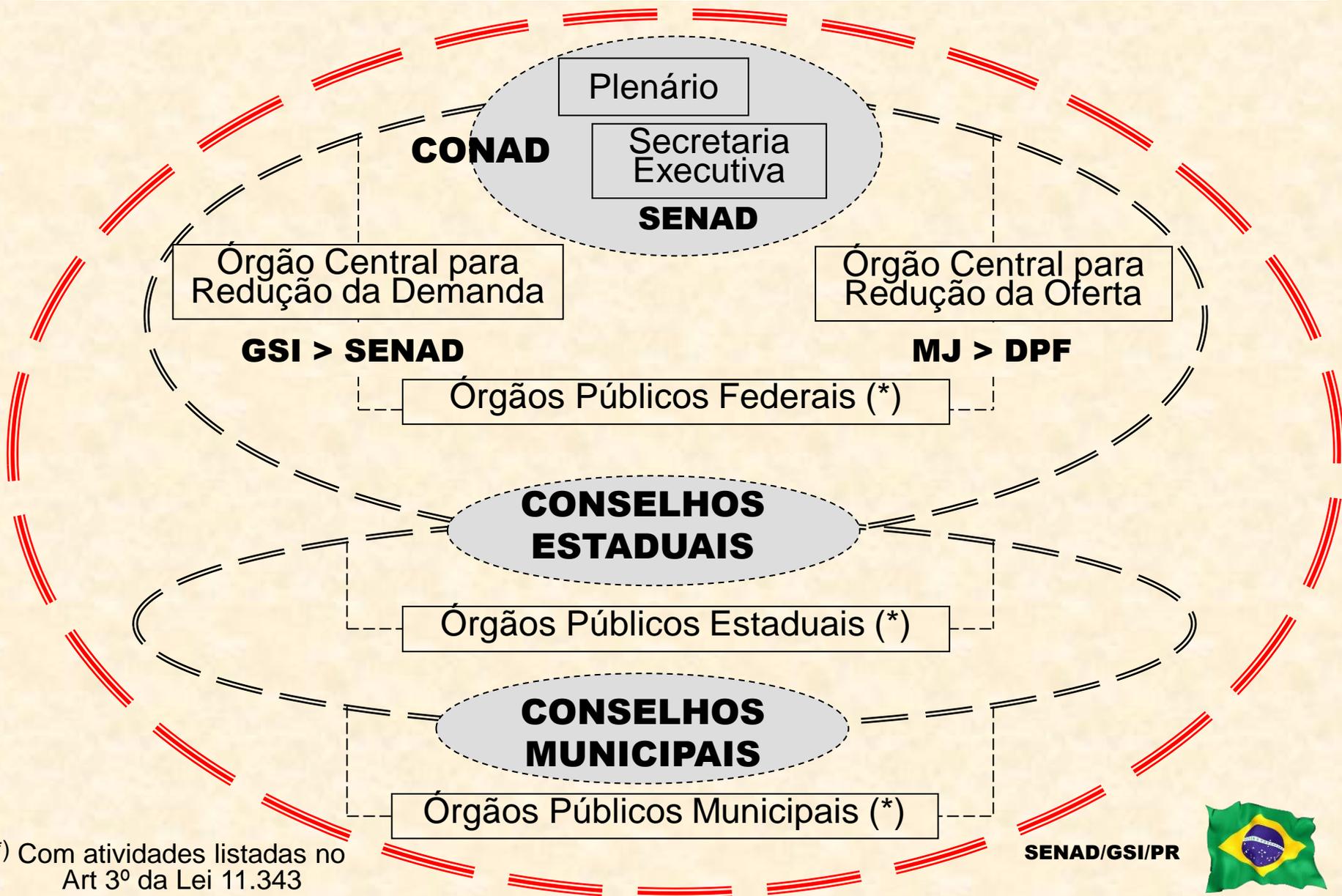
Min Justiça através da

**POLÍCIA
FEDERAL**

I - REDUÇÃO DA DEMANDA

II - REDUÇÃO DA OFERTA

SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - SISNAD



(*) Com atividades listadas no Art 3º da Lei 11.343

SENAD/GSI/PR



SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - SISNAD



(*) Com atividades listadas no Art 3º da Lei 11.343

SENAD/GSI/PR



ÓRGÃO SUPERIOR DO SISNAD

CONSELHO NACIONAL ANTIDROGAS - CONAD

(Composição)

Ministro Chefe GSI

Secretário Nac AD

Rep SENAD

Rep CONENs

Rep Org Pub

- SEDH
- Min Ed
- Min Def
- MRE
- Min Des Soc
- Min Sau
- Min Just
- Min Faz

Rep Soc Civil

- Advogado (OAB)
- Médico (CFM)
- Psicólogo (CFP)
- Ass Social (CFESS)
- Enfermeiro (COFEN)
- Educador (CFE)
- Cientista (SBPC)
- Estudante (UNE)

Profissionais / Especialistas

- Imprensa
- antropólogo
- meio artístico
- 3º Setor

OBS: 1 (um) membro do Min Pub Fed convidado, com direito a voz

SENAD/GSI/PR



PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

Integração
das políticas
públicas
setoriais
com a Política
Nacional
sobre Drogas

SENAD

- **COORDENAR A POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS POR MEIO DA ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE**

Descentralização
das ações,
fortalecimento
das estruturas do
SISNAD e
parcerias com a
Comunidade
Científica e
Organizações
Sociais



PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

PRINCIPAIS EIXOS

Integração
das políticas
públicas
setoriais
com a Política
Nacional
sobre Drogas

DIAGNÓSTICO

CAPACITAÇÃO

ESTRATÉGICO

Descentralização
das ações,
fortalecimento
das estruturas do
SISNAD e
parcerias com a
Comunidade
Científica e
Organizações
Sociais



DIAGNÓSTICO

- Nacionais Domiciliares
- **Estudantes & Universitários**
- Crianças/Adolescentes situação de Rua
- **Padrões consumo álcool Pop Bras**
- Consumo álcool Pop indígena
- **Impacto uso AEOD no trânsito Bras**
- Mapeamento das Instituições



CAPACITAÇÃO

- Educadores
- **Conselheiros municipais**
- Profissionais área das empresas
- “ da rede básica de saúde
- “ da área de segurança
- **Terapeutas Comunitários**
- Lideranças Religiosas e afins
- **Juizados especiais criminais**



ESTRATÉGICOS

- Política Nacional sobre o Alcool
- **0800 - VIVA VOZ**
- Rede Pesquisa sobre Drogas
- **OBID**
- Subvenção Social
- **Descentralização das Ações FUNAD**
- Projeto Ações Integradas (PRONASCI)
- **Plano Integrado de Enfrentamento do Crack e Outras Drogas**



GSI

www.presidencia.gov.br/gsi/

SENAD

www.senad.gov.br

OBID

www.obid.senad.gov.br

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE
INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS

VivaVoz

0800-510-0015

LIGUE PRA GENTE. A
GENTE LIGA PRA VOCE